



UNIFEOB

CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO  
OCTÁVIO BASTOS

ESCOLA DE NEGÓCIOS ONLINE

**CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**PROJETO INTEGRADO**

A TECNOLOGIA NO SETOR PÚBLICO

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP

SETEMBRO, 2021

UNIFEOB  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO  
OCTÁVIO BASTOS  
ESCOLA DE NEGÓCIOS ONLINE  
CIÊNCIAS CONTÁBEIS

**PROJETO INTEGRADO**  
**A TECNOLOGIA NO SETOR PÚBLICO**

MÓDULO TÓPICOS CONTEMPORÂNEOS

CONTABILIDADE PÚBLICA – PROF. PAULO CÉSAR  
MONTANHEIRO

GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – PROF. DANILO  
MORAIS DOVAL

ESTUDANTES:

DANIELE C. S. AZARIAS RA1012018200081  
FLÁVIA CAMILA R.I.DA LUZ RA1012018200101  
KAROLINE S. PAVAN RA1012021100432  
LÍRIA MARIA F. PACETE RA1012020200168  
MARISTELA G.F.VILELLA RA1012018200172

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP

SETEMBRO, 2021

# SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>2. PROJETO INTEGRADO</b>	<b>4</b>
2.1 CONTABILIDADE PÚBLICA	4
2.1.1 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 101/2020 e LEI 4320/64	5
2.1.2 MARCAS QUE DEFINEM O DESEMPENHO DA GESTÃO PÚBLICA: PPA, LDO E LOA	7
2.1.3 REGISTROS CONTÁBEIS NA CONTABILIDADE PÚBLICA	12
2.2 GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	19
2.2.1 SISTEMAS DE APOIO À DECISÃO	20
2.2.2 SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO	21
2.2.3 OS SISTEMAS DE GESTÃO NO SETOR PÚBLICO	23
<b>3. CONCLUSÃO</b>	<b>26</b>
<b>ANEXOS</b>	<b>29</b>

# 1. INTRODUÇÃO

Abordaremos neste trabalho o tema A Tecnologia no Setor Público, onde iremos enfatizar dois tópicos

## **Contabilidade pública**

- . Lei de responsabilidade fiscal 101/2001 e a lei 4320/64
- . Marcos que definem o desempenho da gestão pública PPA, LDO e LOA
- . Registros contábeis na contabilidade pública

## **Gestão da tecnologia de informação**

- . Sistemas de apoio à decisão
- . Sistemas integrados de gestão
- . Os sistemas de gestão no setor público

Dando enfoque aos temas apresentados acima, realizamos um trabalho onde foi detalhado a importância da tecnologia na gestão pública, visto que atualmente a tecnologia é uma grande ferramenta de apoio que é disponibilizada a nós. Porém também a gestão pública mostra grande preocupação com a segurança de seus dados perante a utilização da tecnologia, fazendo com que se pense cada vez mais em como garantir a segurança de seus usuários e dados neles alocados.

Notamos que a tecnologia tem como principal papel fazer com que as atividades governamentais estejam mais próximas do cidadão. Uma gestão eficiente é capaz de alcançar resultados positivos com esforços e custos reduzidos, um exemplo que temos é que com o uso da tecnologia as assinaturas de documentos por meio digital viabiliza uma entrega de informações para os órgãos de controle de uma forma mais rápida e eficaz.

No Brasil, por exemplo, a tecnologia disponibiliza no Mato Grosso do Sul uma melhor gerência e uma melhor gestão da merenda escolar nas escolas estaduais. Com a disponibilização de um software Cheff Escolar, o cálculo do repasse de verbas para os

colégios é feito de forma automática, levando em consideração os dados do censo escolar do ano anterior.

Este trabalho aborda temas que discutidos muitas vezes entre nós cidadãos nos trazem um amplo conhecimento de contas públicas que na grande maioria das vezes não imaginamos como são feitas, sendo assim, contribui grandemente para o conhecimento de todos os envolvidos.

## **2. PROJETO INTEGRADO**

### **2.1 CONTABILIDADE PÚBLICA**

A Contabilidade Pública é o segmento da contabilidade com o objetivo de estudar os fenômenos patrimoniais das entidades públicas. Identificando, interpretando, avaliando, registrando e controlando os eventos contábeis, econômicos, financeiros, e orçamentários decorrentes das variações patrimoniais.

Sua finalidade é orientar o processo de decisão, fornecendo informações para a prestação de contas, com foco no impacto do setor público sobre a economia geral.

Os subsistemas da Contabilidade Pública no Brasil, estão estruturados da seguinte forma:

- Orçamentário: registra, processa e gera evidências dos atos do planejamento, comparando a previsão com a execução orçamentária.
- Financeiro: registra, processa e gera evidências dos fatos relacionados às entradas e saídas financeiras.
- Patrimonial: registra, processa e gera evidências dos fatos não financeiros, das variações qualitativas e quantitativas.

- Custo: registra, processa e gera evidências dos custos de bens e serviços direcionados à sociedade.
- Compensação: registra, processa e gera evidências do registro das movimentações que apresentam os direitos e obrigações do setor público.

Os subsistemas devem integrar-se para gerar informações do desempenho da unidade contábil, avaliação dos resultados obtidos, das metas estabelecidas e dos riscos gerados.

### **2.1.1 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 101/2020 e LEI 4320/64**

Para o cumprimento do objetivo de padronização dos procedimentos contábeis, De acordo com a Lei 4.320/1.964 Capítulo II: Tributo é a receita estabelecida pelas entidades públicas, trata-se dos impostos, taxas e contribuições, destinando-se ao subsídio das atividades gerais ou específicas exercidas por essas entidades.

As receitas classificam-se em: Receitas Correntes e Receitas de Capital.

As Receitas Correntes são as receitas tributárias, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços, as originárias de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes.

As Receitas de Capital são resultantes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda, o superávit do Orçamento Corrente.

A Previsão e a Arrecadação da Receita são exigências fundamentais de responsabilidade da Gestão Fiscal da instituição.

As previsões da receita obedecerão às normas técnicas e legais da legislação, de todo fator relevante, seja da variação do índice de preços ou do crescimento econômico, e sua evolução para a projeção dos cálculos utilizados.

Estas estimativas ficarão à disposição do Poder Executivo e do Ministério Público, para o encaminhamento das suas propostas orçamentárias. Uma segunda estimativa de receita, oferecida pelo poder executivo, só será aceita, se for comprovado erro ou omissão de ordem técnica. O total das operações de crédito, não poderão ser superiores ao da receita de capital.

As receitas previstas serão divididas em metas bimestrais de arrecadação, de acordo com o Poder Executivo.

Não é autorizado transferências voluntárias de impostos, para o ente que não cumpre o disposto. A geração de despesas irregulares do patrimônio público, que não atenda o disposto, não é autorizada.

A ação governamental que gere aumento das despesas, deverá ter estimativa do impacto financeiro no exercício, e declaração do organizador de que o aumento é compatível com o plano e a lei de diretrizes orçamentárias.

As despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar, que não ultrapassem os limites estabelecidos para o exercício são adequadas. As despesas conforme as diretrizes, prioridades e metas estabelecidas neste disposto são compatíveis.

Tais normas são condições prévias para: licitações de serviços, fornecimento de bens, execução de obras, ou desapropriação de imóveis urbanos.

## 2.1.2 MARCAS QUE DEFINEM O DESEMPENHO DA GESTÃO PÚBLICA: PPA, LDO E LOA

O planejamento orçamentário é uma atividade que organizações de todos os tipos e portes, incluindo empresas e órgãos públicos, lançam mão para garantir uma melhor saúde financeira ao planejar despesas, receitas, investimentos e custos que a instituição terá no futuro. Foi para padronizar esse processo e permitir um maior controle social sobre sua elaboração, que os constituintes criaram o Modelo Orçamentário Brasileiro (CF 88, Art. 165). Nesse modelo, 3 leis de iniciativa exclusiva do Poder Executivo (Presidente da República, Governadores e Prefeitos) devem ser elaboradas e encaminhadas ao Poder Legislativo (Congresso Nacional, Assembleias Estaduais ou Distritais e Câmaras Municipais) para aprovação, estabelecendo programas e ações prioritárias para um determinado período, além de fixar o valor máximo gasto por cada um e de onde virão os recursos para pagá-los. Essas Leis são chamadas de Instrumentos Orçamentários.

O Modelo Orçamentário Brasileiro é formado pelo PPA (Plano Plurianual), a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e a LOA (Lei Orçamentária Anual) que, conforme já mencionado, foram instituídos pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 165:

*Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:*

*I - o plano plurianual;*

*II - as diretrizes orçamentárias;*

*III - os orçamentos anuais.*

O PPA, com vigência de quatro anos, tem como função estabelecer as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem ser incluído no PPA. Nesse documento é estabelecido um planejamento de médio prazo para o país, o estado ou o município. Seu conteúdo é mais estratégico, contemplando investimentos em obras que durem mais de um ano, por exemplo, e oferecendo um norte para que os outros dois instrumentos orçamentários (a LDO e a LOA) sejam desenvolvidos de forma mais integrada e coesa. Além disso, o PPA ajuda a garantir a continuidade dos



projetos públicos, já que sua vigência começa no segundo ano dos mandatos e se encerra no primeiro ano do mandato seguinte. Ou seja, o PPA desenvolvido por um governante deverá, necessariamente, ser executado pelo seu sucessor, independente de questões ideológicas ou partidárias.

De acordo com a Constituição Federal, o exercício da função do planejamento é um dever do Estado, tendo caráter determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

*Art. 174. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.*

Já a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO compreenderá as metas e prioridades da administração pública para o ano seguinte. Para isso, fixa o montante de recursos que o governo pretende economizar; traça regras, vedações e limites para as despesas dos Poderes; autoriza o aumento das despesas com pessoal; regulamenta as transferências a entes públicos e privados; disciplina o equilíbrio entre as receitas e as despesas; indica prioridades para os financiamentos pelos bancos públicos.

Uma das principais funções da LDO é estabelecer parâmetros necessários à alocação dos recursos no orçamento anual, de forma a garantir, dentro do possível, a realização das metas e objetivos contemplados no PPA. É papel da LDO ajustar as ações de governo, previstas no PPA, às reais possibilidades de caixa do Tesouro Nacional e selecionar dentre os programas incluídos no PPA aqueles que terão prioridade na execução do orçamento subsequente.

*Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:*

*§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.*

Observe-se que prioridade pode ser entendida como o grau de precedência ou de preferência de uma ação ou situação sobre as demais opções. Em geral, é definida em razão da gravidade da situação ou da importância de certa providência para a eliminação de pontos de estrangulamento. Também se considera a relevância do empreendimento para a realização de objetivos estratégicos de política econômica e social.

A Lei Orçamentária Anual – LOA da União estima receitas e fixa as despesas para um exercício financeiro. De um lado, permite avaliar as fontes de recursos públicos no universo dos contribuintes e, de outro, quem são os beneficiários desses recursos. Reza o § 5º do artigo 165 da Constituição de 1988:

*§ 5º - A lei orçamentária anual compreenderá:*

*I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;*

*II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;*

*III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.*

O PPA é peça de mais alta hierarquia entre a tríade orçamentária, embora esta seja somente constituída de leis ordinárias. Esse é o modelo disposto em nossa Carta Magna, que determina em seu art. 165, § 7º, que os orçamentos devem ser compatibilizados com o plano plurianual. No § 2º deste artigo exige que a LOA deve ser elaborada conforme dispuser a LDO. E no art. 166 § 3º, I, prevê a admissão de emendas ao orçamento somente se compatíveis com o plano plurianual e com a LDO.

A técnica utilizada na elaboração dessas leis orçamentárias – a do Orçamento Programa, ao possibilitar uma linguagem unificada nas relações entre essas três leis, permite a desejada e preconizada integração entre o planejamento e o orçamento.

Todas as leis orçamentárias são de iniciativa do Poder Executivo que as envia, sob a forma de proposta, para apreciação e aprovação do Poder Legislativo. Cabe ao Chefe do Poder Executivo sancioná-las e executá-las. Compete ao Poder Legislativo acompanhar e fiscalizar sua execução. O ciclo integrado de planejamento e orçamento pode ser ilustrado da seguinte maneira:



Da SILVA (2007) questionou a existência de compatibilidade entre as metas constantes no PPA, na LDO e na LOA: “Se esses instrumentos de planejamento devem manter perfeita sintonia entre si, então, depende-se que a inconsistência de um refletirá no resultado do outro.”

Ao observar os dados do seu estudo, constatou falta de consonância, compatibilidade e integração entre o PPA, a LDO e a LOA. Dentre as principais inconsistências encontradas cita:

- a) falta de coerência entre o que foi planejado no PPA e as metas físicas estabelecidas nas LDOs;
- b) execução orçamentária de programas do orçamento de investimento das estatais acima da dotação autorizada na LOA;
- c) divergências entre as metas prioritárias estipuladas pelo Governo na LDO e as efetivamente registradas na LOA; e
- d) programas prioritários que não foram executados.

Apesar da existência de vários problemas relacionados com este importante instrumento de planejamento, não há dúvidas que ele continua sendo útil em antecipar o debate dos grandes problemas orçamentários (como por exemplo, salário mínimo, compensações a estados e municípios, alterações tributárias, política de pessoal) no fórum adequado, no plenário do Poder Legislativo.

Portanto, por todo o exposto neste tópico podemos concluir que, o processo de planejamento envolve várias etapas, porém três delas se destacam: a aprovação da Lei do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Cada uma dessas leis é proposta pelo Poder Executivo, a partir de objetivos específicos, e depende da aprovação do Legislativo. Isso permite que os membros do legislativo eleitos como nossos representantes influenciam o orçamento, adequando às leis às necessidades mais críticas da população que representam.

Para organizar e viabilizar a ação pública, o PPA declara as políticas e metas previstas para um período de 4 anos, assim como os caminhos para alcançá-las. A LDO e a LOA devem estar alinhadas às políticas e metas presentes no PPA, e, por sua vez, são elaboradas anualmente.

A LDO determina quais metas e prioridades do PPA serão tratadas no ano seguinte - além de trazer algumas obrigações de transparência. A partir daí, a LOA é elaborada,

detalhando todos os gastos que serão realizados pelo governo: quanto será gasto, em que área de governo (saúde, educação, segurança pública) e para que.

A ideia é terminar cada ano com a LOA aprovada para o ano seguinte, ou seja, com todo o detalhamento dos gastos e receitas. A LOA é o que chamamos, de fato, de orçamento anual.

### **2.1.3 REGISTROS CONTÁBEIS NA CONTABILIDADE PÚBLICA**

O Plano de Contas utilizado pelas entidades públicas é denominado PCASP. Ele traz todas as contas para que a Contabilidade do órgão público possa efetuar os devidos registros contábeis. É fundamental sua importância, pois utilizando-se a padronização do PCASP para todas as entidades públicas, podemos ter uma sincronia das contas a serem utilizadas e divulgadas pelas Demonstrações Contábeis, facilitando a leitura pelo usuário da informação. Hoje, existe uma tendência de atendermos e adequarmos nossa Contabilidade Pública às Normas Internacionais de Contabilidade Pública. Assim, o Plano de Contas passa a conter uma aparência equivalente ao Plano de Contas adotado pelas entidades empresariais. A diferenciação da Contabilidade Pública é o registro das informações orçamentárias e os resultados dessas entidades terem como o objetivo a produção de resultado social, ou seja, o retorno desses trabalhos registrados pela contabilidade, à toda a população.

O plano de contas de uma entidade tem como objetivo atender, de maneira uniforme e sistematizada, ao registro contábil dos atos e fatos praticados pela entidade. Desta forma, proporciona maior flexibilidade no gerenciamento e consolidação dos dados e alcança as necessidades de informações dos usuários. Sua entrada de informações deve ser flexível de modo a atender aos normativos, gerar informações necessárias à elaboração de relatórios e demonstrativos e facilitar a tomada de decisões e a prestação de contas. O PCASP atende às necessidades dos entes da Federação e dos demais usuários da informação contábil e está em conformidade com os princípios da administração pública,

com as leis de finanças e orçamento público e com as normas e princípios contábeis. Esse plano foi concebido para possibilitar, de maneira uniforme e sistematizada, o registro contábil de atos e fatos no setor público, proporcionando flexibilidade no gerenciamento e consolidação dos dados, atendendo assim às necessidades de informações dos que atuam na área pública.

O PCASP é a estrutura primária para gerar os demonstrativos contábeis, inclusive os demonstrativos do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal e aqueles necessários à geração de informações ao público, incluindo os organismos internacionais. Essa estrutura contempla a relação de contas contábeis com suas funções, atributos, lançamentos padrões, nomenclatura e explicações gerais de uso.

As diretrizes do PCASP são:

- Padronização dos registros contábeis das entidades do setor público de todas as esferas de governo, envolvendo a administração direta e indireta, inclusive fundos, autarquias, agências reguladoras e empresas estatais dependentes - de todas as esferas de governo;
- Harmonização dos procedimentos contábeis com os princípios e normas de contabilidade, sempre observando a legislação vigente;
- Adoção de estrutura codificada e hierarquizada em classes de contas, contemplando as contas patrimoniais, de atos potenciais, de resultado e de planejamento e execução orçamentária além daquelas com funções precípua de controle;
- Flexibilidade para que os entes detalhem, conforme suas necessidades, os níveis inferiores das contas a partir do nível seguinte ao padronizado;
- Controle do patrimônio e dos atos de gestão que possam afetá-lo, assim como do orçamento público, demonstrando a situação econômico-financeira da entidade;
- Distinção de institutos com conceitos e regimes próprios em classes ou grupos, como no caso de patrimônio e orçamento, mantendo-se seus relacionamentos dentro de agrupamentos de mesma natureza de informação;

· Preservação dos aspectos orçamentários em seus conceitos, regime de escrituração e demonstrativos, com destaque em classes ou grupos de modo a possibilitar visões sob os enfoques patrimonial, orçamentário ou fiscal;

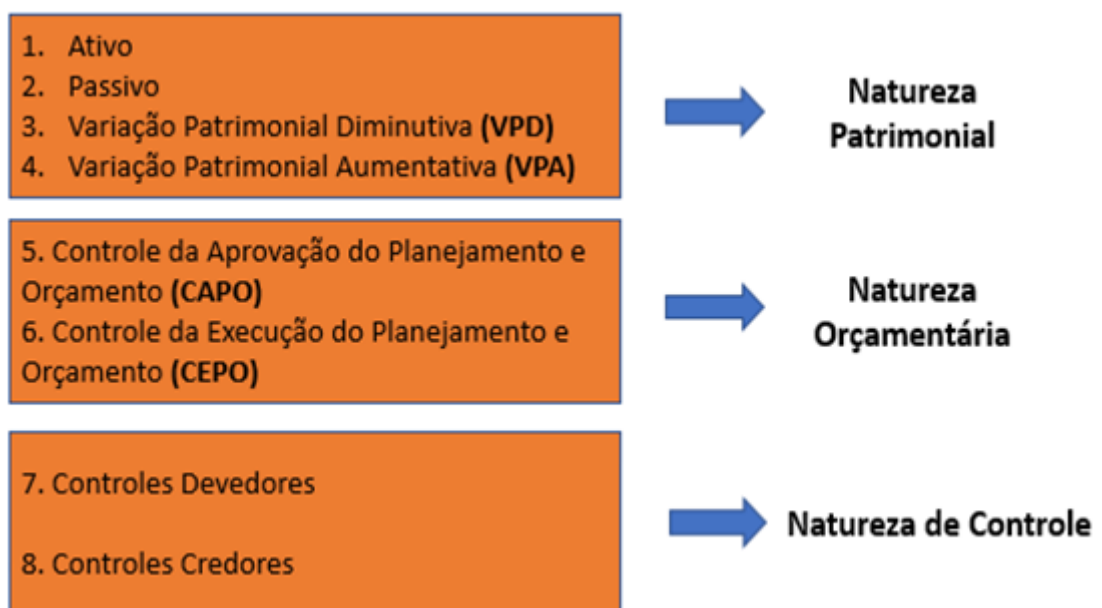
· Inexistência de necessária vinculação entre as classificações orçamentária e patrimonial;

· Possibilidade de extração de informações de modo a atender seus usuários.

Segundo a natureza, o PCASP foi estruturado da seguinte forma:

- **Informação Orçamentária**: registra, processa e evidencia os atos e os fatos relacionados ao planejamento e à execução orçamentária.
- **Informação Patrimonial**: registra, processa e evidencia os fatos financeiros e não financeiros relacionados com a composição do patrimônio público e suas variações qualitativas e quantitativas.
- **Informação de Controle**: registra, processa e evidencia os atos de gestão cujos efeitos possam produzir modificações no patrimônio da entidade do setor público, bem como aqueles com funções específicas de controle.

Já as classes dividem esse plano de contas, de acordo com a sua natureza, quais sejam:



Detalhadamente, a Secretaria do Tesouro Nacional definiu o Plano de Contas para o Setor Público da seguinte forma:

PCASP	
1 – Ativo	2 – Passivo e Patrimônio Líquido
1.1 - Ativo Circulante	2.1 - Passivo Circulante
1.2 - Ativo Não Circulante	2.2 - Passivo Não Circulante
	2.3 - Patrimônio Líquido
3 – Variação Patrimonial Diminutiva	4 – Variação Patrimonial Aumentativa
3.1 - Pessoal e Encargos	4.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
3.2 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	4.2 - Contribuições
3.3 - Uso De Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	4.3 - Exploração e venda de bens, serviços e direitos
3.4 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	4.4 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras
3.5 - Transferências e Delegações Concedidas	4.5 - Transferências e Delegações Recebidas
3.6 - Desvalorização e Perda De Ativos e Incorporação de Passivos	4.6 - Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos
3.7 - Tributárias	4.9 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas
3.8 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	
3.9 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	
5 – Controles da Aprovação do Planejamento e Orçamento	6 – Controles da Execução do Planejamento e Orçamento
5.1 - Planejamento Aprovado	6.1 - Execução do Planejamento
5.2 - Orçamento Aprovado	6.2 - Execução do Orçamento
5.3 - Inscrição de Restos a Pagar	6.3 - Execução de Restos a Pagar
7 – Controles Devedores	8 – Controles Credores
7.1 - Atos Potenciais	8.1 - Execução dos Atos Potenciais
7.2 - Administração Financeira	8.2 - Execução da Administração Financeira
7.3 - Dívida Ativa	8.3 - Execução da Dívida Ativa
7.4 - Riscos Fiscais	8.4 - Execução dos Riscos Fiscais
7.5 - Consórcios Públicos	8.5 - Execução dos Consórcios Públicos
7.8 - Custos	8.8 - Apuração de Custos
7.9 - Outros Controles	8.9 - Outros Controles

Uma das questões lógicas importantes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público é a clara e necessária separação que precisa ser feita entre o mundo orçamentário e o mundo patrimonial.

O mundo orçamentário existe para atender os pressupostos da Lei 4.320/64, ou seja, a previsão da receita e execução, bem como a fixação da despesa e execução. Essa lógica foi pensada no PCASP por meio das classes **5 (Controle da Aprovação do Planejamento e Orçamento – CAPO)** e **6 (Controle da Execução do Planejamento e Orçamento – CEPO)**, isto é, toda movimentação orçamentária é atendida por essas classes.

Em contrapartida, o mundo patrimonial, exigência da Contabilidade como Ciência, atendimento ao Princípio da Competência, depreciação, amortização e outros, foi



idealizado nas classes 1 (Ativo), 2 (Passivo), 3 (Variação Patrimonial Diminutiva) e 4 (Variação Patrimonial Ativa).

Conforme orientação do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nesse sentido dispõe:

“O registro da receita orçamentária ocorre no momento da arrecadação, conforme art. 35 da Lei nº 4.320/1964 e decorre do enfoque orçamentário dessa Lei, tendo por objetivo evitar que a execução das despesas orçamentárias ultrapasse a arrecadação efetiva.

Considerando-se, a título de exemplo, a aprovação de um orçamento de uma determinada entidade pública e a arrecadação de certa receita, os registros contábeis sob a ótica do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público seriam os seguintes:

a. Registro da previsão da receita no momento da aprovação da Lei Orçamentária:

Natureza da informação: orçamentária

D 5.2.1.1.x.xx.xx Previsão Inicial da Receita

C 6.2.1.1.x.xx.xx Receita a Realizar

b. Registro da arrecadação da receita durante a execução do orçamento:

Natureza da informação: orçamentária

D 6.2.1.1.x.xx.xx Receita a Realizar

C 6.2.1.2.x.xx.xx Receita Realizada

Natureza da informação: controle

D 7.2.1.1.x.xx.xx Controle da Disponibilidade de Recursos

C 8.2.1.1.1.xx.xx Disponibilidade por Destinação de Recursos (DDR)”

Para um melhor entendimento se faz necessário algumas considerações:

Receitas orçamentárias são disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício, constituem elemento novo para o patrimônio público e aumentam-lhe o saldo financeiro. São fonte de recursos por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas.

As etapas da receita orçamentária podem ser resumidas conforme especificado abaixo:

(a) Planejamento

Compreende a previsão de arrecadação da receita orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual (LOA), resultante de metodologias de projeção usualmente adotadas, observada as disposições constantes na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

A previsão implica planejar e estimar a arrecadação das receitas orçamentárias que constarão na proposta orçamentária. Isso deverá ser realizado em conformidade com as normas técnicas e legais correlatas e, em especial, com as disposições constantes na LRF. O art. 12 da LRF dispõe:

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

A previsão de receitas é a etapa que antecede a fixação do montante de despesas que irão constar nas leis de orçamento, além de ser base para se estimar as necessidades de financiamento do governo.

Lançamentos:

Previsão da Receita na Aprovação da Lei Orçamentária

Natureza da informação: orçamentária

D 5.2.1.1.x.xx.xx Previsão Inicial da Receita

C 6.2.1.1.x.xx.xx Receita a Realizar

(b) Execução

A realização da receita se dá em três etapas: o lançamento, a arrecadação e o recolhimento.

O art. 53 da Lei nº 4.320/1964 define o lançamento como ato da repartição competente, que verifica a procedência do crédito fiscal e a pessoa que lhe é devedora e inscreve o débito desta.

A arrecadação corresponde à entrega dos recursos devidos ao Tesouro pelos contribuintes ou devedores, por meio dos agentes arrecadadores ou instituições financeiras autorizadas pelo ente.

Vale destacar que, segundo o art. 35 da Lei nº 4.320/1964, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas, o que representa a adoção do regime de caixa para o ingresso das receitas orçamentárias.

Lançamentos:

Arrecadação da Receita

Natureza da informação: orçamentária

D 6.2.1.1.x.xx.xx Receita a Realizar

C 6.2.1.2.x.xx.xx Receita Realizada

Natureza da informação: controle

D 7.2.1.1.x.xx.xx Controle da Disponibilidade de Recursos

C 8.2.1.1.1.xx.xx Disponibilidade por Destinação de Recursos

Por fim, o recolhimento que é a transferência dos valores arrecadados à conta específica do Tesouro, responsável pela administração e controle da arrecadação e programação financeira, observando-se o princípio da unidade de tesouraria ou de caixa, conforme determina o art. 56 da Lei nº 4.320/1964.

## 2.2 GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

Podemos decretar como prova de que a tecnologia e a gestão já tomaram conta do mundo todo, quando utilizamos ela até mesmo nas nossas vidas pessoais. Para fazer um replanejamento da saúde financeira, para adquirir um carro, viajar ou comprar um modelo de celular mais atual.

Todos somos provas de que a tecnologia facilita, une e separa a vida de todos nós!

Conseguimos saber onde e como estão nossos amigos e familiares que moram do outro lado do mundo, podemos fazer uma vídeo-chamada e ver ao vivo coisas que antigamente só seria possível se houvesse meses de planejamento. Coisas que necessitava de meses hoje fazemos em segundos.

Toda essa facilidade que a tecnologia nos proporciona, nas empresas e indústrias é ainda mais ampliado e melhorado se utilizado da maneira correta. E é aí que entramos com a otimização de tarefas, e conseqüentemente uma seletiva maior na hora das contratações.

Como um sistema de apoio a decisão pode otimizar os dias de uma organização?

Como sabemos, na atualidade, permanece no mercado as empresas que tiverem mais visão estratégica e inovação. Uma grande jogada é investir em um programa que auxilia na tomada de decisão, onde todo o planejamento, estudo de mercado, riscos e caminhos a se tomar seja totalmente otimizado, ou seja, SAD existe hoje para garantir que o tempo dos diretores seja direcionado a resolução do problema efetiva, fazendo com que tempo e dinheiro seja ratificado.

SAD é um programa que necessita de informações, é um gerenciamento que une as informações inseridas pelo homem com toda a análise calculada, podendo assim facilitar e melhorar decisão para uma empresa específica. Podendo dar previsão e caminhos a serem seguidos, a utilização junto com um gerenciamento adequado pode gerar uma diminuição nos custos, focando e ganhando vantagens perante seus concorrentes.

### **2.2.1 SISTEMAS DE APOIO À DECISÃO**

O processo de tomada de decisão está interligado com o sucesso e bons resultados de todas as empresas. Diante disso, todo o processo de coleta de informações, ferramentas até a estratégia final é um grande caminho a ser percorrido, demandando tempo, visão, análise, estudo e profissionais.

A análise e construções de possíveis cenários, viabilizando tanto um quadro positivo, quanto um quadro negativo. Para ser estudado o que fazer, e como gerar um grande retorno. Ou seja, toda a estratégia é alinhada, para os resultados, porém caso ocorra um cenário negativo eles já sabem como podem diminuir um possível rumo a explorar.

Tendo em vista todo esse caminho a ser percorrido, o crescimento nítido das organizações e toda a gama de informações, houve uma grande necessidade de processar todas as novidades de uma forma mais assertiva e rápida. Os chamados SAD, veio como um elemento de diferencial, hoje é indispensável para o processo de análise de informação. Seu objetivo é auxiliar as grandes e até mesmo os pequenos negócios, maximizando o tempo gasto em atividades.

O que antes demandava um tempo para colher, e passar essas informações hoje tem um sistema que percorre todos os níveis do planejamento abrangendo, causando e proporcionando uma linha de procedimento mais rápida e mais segura. Dando a possibilidade de investimentos nas melhores resoluções dos problemas.

## 2.2.2 SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO

ERP vem de uma sigla em inglês, que significa Enterprise Resource Planning, e pode ser traduzido em português para Planejamento dos Recursos da Empresa. É um Sistema de Gestão Empresarial, que auxilia nos processos internos, transformando as operações antes manuais, que levavam grande demanda de tempo para serem executadas, em processos informatizados desenvolvidos a partir de softwares de computadores, com rapidez, eliminação de retrabalhos e confiabilidade dos dados arquivados. Possibilitando a realização de diagnósticos a partir das informações armazenadas e realizar a tomada de decisões para aumentar a lucratividade e reduzir custos empresariais.

O sistema de ERP unifica as informações de cada departamento, que serão armazenadas no banco de dados, e poderão ser acessadas quando necessário, e por quem estiver habilitado para este acesso. Sendo possível gerar relatórios gerenciais, planilhas, documentos e arquivos, entre outros, assim como executar tarefas rotineiras.

Conforme imagem abaixo pode-se verificar as principais vantagens da utilização de um sistema ERP.



Ao longo do tempo os sistemas de softwares para empresa vêm evoluindo e sendo modificados para atender a demanda provenientes dos departamento em que atua, alguns possíveis de serem customizados, conforme a necessidade dos usuários e suas especialidades, outros podem ser acessados na nuvem, remotamente, pela internet.

A implantação de ERP é um processo que deve ser iniciado a partir de um planejamento, verificando o capital disponibilizado, os setores da empresa, assim como identificar os problemas e objetivos a serem alcançados. Inicialmente deve-se verificar qual a necessidade em adquirir um sistema ERP verificando os processos operacionais e administrativos.

Conforme o Blog Alterdata enumera pontos de análises abaixo:

1. quando a empresa ainda lida muito com documentos em papel;
2. quando há dificuldade em comparar dados de diversas fontes;
3. quando o volume de informações se tornou grande demais para lidar manualmente;
4. quando há lentidão em processos de verificação e modificação de dados;
5. quando há brechas significativas na proteção de dados;
6. quando há muito retrabalho;
7. quando a comunicação entre as equipes está prejudicada.

O próximo passo é pesquisar no mercado soluções para os problemas e oportunidades identificadas acima e escolher o sistema ERP ideal para atingir os objetivos.

O sistema precisa ser de fácil utilização e entendimento dos usuários, ter possibilidades de customização e diversidades, como por exemplo sistema na nuvem que pode ser acessado a qualquer lugar e em qualquer horário.

É essencial contar também com um suporte técnico especializado para realização de treinamentos e orientações aos usuários principalmente no início da implementação, onde é necessário o envolvimento de toda a equipe, e todos departamentos para conhecerem o processo e adquirir o conhecimento necessário para saber usar o sistema, e obter o retorno esperado.

A imagem abaixo remete algumas vantagens de um sistema ERP:



### 2.2.3 OS SISTEMAS DE GESTÃO NO SETOR PÚBLICO

Com a necessidade de obter informações de forma mais ágil e eficiente nos diversos setores, a utilização do (SAD) Sistema de Apoio a Decisão, permite a utilização de ferramentas para auxiliar nos processos, um exemplo são o uso de planilhas, sistemas de análise, sistema de estatística, entre outros, que promovem rapidez no processamento de



dados, assim como identificar, simular, calcular, avaliar, sintetizar e comparar os registros obtidos.

Conforme QUINTELLA E SOARES JÚNIOR (2003), definiu, Sistemas de Apoio à Decisão são entendidos como: sistemas que se utilizam de TI para tratar dados ou informações pouco estruturadas, de forma sistemática, visando transformá-las em conhecimento ou informações mais estruturadas e destinados a apoiar a tomada de decisões.

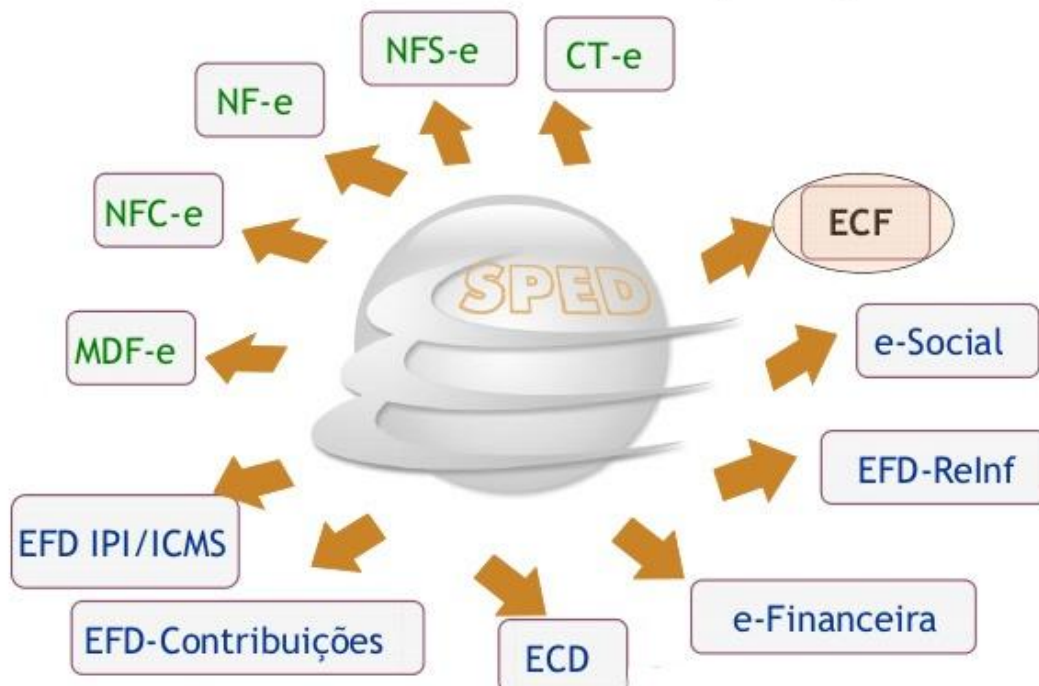
Com base nesta mesma premissa, a lei de responsabilidade fiscal necessita de um controle sobre as informações das contas públicas, para equilibrar as finanças e promover o planejamento e transparência do patrimônio público.

Já existe a utilização de sistemas de ERP e SAD no setor público, para garantir a melhoria na qualidade, proteção e velocidade na obtenção de informações. Assim como auxiliar na implementação e avaliação das políticas públicas. Esses sistemas são utilizados nos padrões voltados para o âmbito estadual, municipal e federal, e alguns são desenvolvidos diretamente pelo governo como Dataprev que controla a base de dados da previdência social. Sistema SPED, Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), é o sistema criado pelo governo federal para o recebimento de informações fiscais e contábeis das empresas. Uma verdadeira plataforma para envio das obrigações acessórias para o FISCO.

Nas empresas, todo mês, a partir de informações registradas em seus bancos de dados de seus sistemas de ERP, com as devidas parametrizações, são gerados relatórios mensais, com toda a movimentação de entradas e saídas, de compra e venda, ou prestação de serviços, inventário de estoques, entre outras informações pertinentes, em arquivos como SINTEGRA, SPED FISCAL, SPED CONTRIBUIÇÕES, que são verificados em sistemas de validação de layout e dados disponibilizados pelo SEFAZ, que após são encaminhados para o fisco em formato eletrônico, devidamente assinados digitalmente pelo certificado digital da empresa e contabilidade.

A imagem a seguir demonstra a estrutura do sistema SPED:

## Sistema Público de Escrituração Digital



Conforme QUINTELLA E SOARES JÚNIOR (2003) definem que, Com o processo de globalização, a internet e, no Brasil, a consolidação da democracia tornaram os cidadãos mais exigentes, ao tempo em que o mercado se tornou mais competitivo, o cidadão passou a demandar mais do poder público em defesa de seus direitos. O aumento da procura por informações e a necessidade legal de maior transparência nas ações do gestor público culminaram na crescente disponibilização de informações dos principais órgãos de governo na esfera federal, conduzindo, gradativamente, as unidades da federação a também estruturarem e disponibilizarem mais informações.

Todos os sistemas de softwares, assim como o portal da transparência, são possíveis através da utilização de um ERP específico para cada setor público ou privado, e com suas particularidades. Para integrar as informações, para fiscalizar os processos, para traçar diretrizes, para trabalhar os orçamentos e realizar a tomada de decisões.

### **3. CONCLUSÃO**

O trabalho realizado abordou temas de destaques para o cenário da gestão pública, usando como foco principal o desenvolvimento dos temas, Contabilidade Pública, que enfocam as leis 101/2001 e 4320/64, a explicação das marcas que definem o desempenho da gestão pública: PPA, LOA, LDA e os registros contábeis na contabilidade pública. Abordamos também o uso da tecnologia na gestão de informações, que detalha os tópicos sistemas de apoio, sistemas integrados de gestão e os sistemas de gestão no setor público. Assim, o trabalho abordou ferramentas governamentais e o uso da tecnologia a favor das tomadas de decisões e a agilidade que ela proporciona para a gestão do governo.

## REFERÊNCIAS

BLOGALTERDATA,2018

<https://blog.alterdata.com.br/implantacao-de-erp-passo-a-passo-confira/>. Acesso em: 02 setembro 2021.

Da SILVA, Luís Carlos – "Efetividade do Sistema de Planejamento no Brasil: Uma análise da efetividade do planejamento no sistema orçamentário (PPA, LDO e LOA)" - Monografia apresentada para aprovação no curso de Especialização em Orçamento Público da Câmara dos Deputados. Brasília, DF - 2007.

CONTABILIDADE PÚBLICA: Contabilidade pública – Wikipédia, a enciclopédia livre (wikipedia.org) Acesso em:

EQUIPE TOTVS, 2019 <https://www.totvs.com/blog/erp/o-que-e-erp/> Acesso em: 08 setembro 2021.

INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO. Orçamento da União. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/cidadao/entenda/cursopo/planejamento>. Acesso em: 10 de set. de 2021.

LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/orcamento/legislacao-orcamentaria>. Acesso em: 11 de set.de 2021

MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (MCASP). Tesouro Nacional Transparente. Disponível em <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/manual-de-contabilidade-aplicada-ao-setor-publico-mcasp/2019/26>. Acesso em 15/09/2021.

MARKETING AUSLAND, 2017 <https://ausland.com.br/blog/objetivos-da-utilizacao-de-erp-em-empresas/> Acesso em: 01 setembro 2021.

METHA SYSTEMS: <https://www.methasystems.com.br/porque-usar-um-erp/> Acesso em: 08 setembro 2021.

O PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO (PCASP). MMP Cursos. Disponível em: <https://www.mmpcursos.com.br/blog/plano-contas-pcasp>. Acesso em 15/09/2021.

PORTOGENTE, 2016 <https://portogente.com.br/portopedia/74775-sistema-de-apoio-a-decisao> Acesso em: 04 setembro 2021.

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO: <https://www.scopi.com.br/planejamento-estrategico/>  
Acesso em:

QUINTELLA R, JUNIOR J. (2003). Sistemas de Apoio à Decisão e Descoberta de Conhecimento em Bases de Dados: Uma Aplicação Potencial em Políticas Públicas. <https://www.scielo.br/j/osoc/a/vcdQVpkSm9HTPgjqX8WsHsN/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 15 setembro 2021.

SAD: <https://administradores.com.br/artigos/sistema-de-apoio-a-decisao-sad>. Acesso em:

SPED: <http://sped.rfb.gov.br/> Acesso 15 de setembro 2021.

SENIOR: <https://www.senior.com.br/sistema-erp-o-que-e-e-como-funciona> . Acesso em: 01 setembro 2021.

## **ANEXOS**

Essa parte está reservada para os anexos, caso houver, como figuras, organogramas, fotos etc.